



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

**LEI MUNICIPAL N. 302/2017, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Altera a Lei Municipal Nº 296/2016, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cametá para o exercício 2017”; e a Lei Municipal Nº 292/2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017...”, com o objetivo de adequar o percentual do repasse a título de duodécimo ao Poder Legislativo do Município de Cametá previsto no Art. 29-A da Constituição Federal, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cametá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cametá, faz saber que a Câmara Municipal de Cametá, representante do povo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n. 296/2016, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cametá para o exercício 2017”, passa a vigorar com a inclusão da redação dos seguintes dispositivos:

Art. 6-A. Na forma do inciso II do artigo 29-A da Constituição Federal, fica fixada a despesa do poder legislativo municipal para o exercício de 2017 no percentual de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) da receita efetivamente realizada do exercício de 2016, na parte que compõe a base de cálculo de repasse ao legislativo municipal.

§ 1º. Para os fins do *caput*, considera-se a receita efetivamente realizada, nos termos do Art. 29-A da CF/88, aquela informada no Balanço Geral cadastrado no Tribunal de Contas Dos Municípios Do Estado do Pará, na data de 21 de setembro de 2017, sob protocolo Nº: 201783915, onde resta gravado a receita realizada, e a parte utilizada para a base de cálculo do repasse ao legislativo municipal, que restou fixada no valor de R\$ 55.640.576,88 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Art. 6-B. A fim de suportar o impacto financeiro das alterações previstas no artigo anterior, as despesas poderão ser complementadas por meio de créditos adicionais suplementares já autorizados na forma do Art. 7º da Lei Municipal Nº 296/2016.

Art. 6-C. O poder executivo fica autorizado a promover as alterações estritamente necessárias nos anexos da lei 296/2016, a fim de adequá-los aos termos da presente lei, restabelecendo a conexão dos valores aqui alterados com os cálculos apresentados naqueles anexos, promovendo as adequações formais imperativas.

CNPJ: 05.105.283/0001-50

AV. GENTIL BITTENCOURT, Nº 1 - CENTRO

CAMETÁ - PA - 68.400-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

---

Art. 2º - face a imperfeição redacional do Parágrafo Único do Art. 41 da Lei De Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 292/2016, o referido paragrafo passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O percentual estabelecido para o repasse do duodécimo do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar os limites do inciso II do Art. 29-A da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional Nº: 58, publicada em 24 de setembro de 2009).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2017.

  
**JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**  
Prefeito do Município de Cametá.

---

CNPJ: 05.105.283/0001-50

AV. GENTIL BITTENCOURT, Nº 1 - CENTRO

CAMETÁ - PA - 68.400-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013 de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, a **Lei Municipal de nº 302/2017**, de 13 de outubro de 2017, o qual Altera a Lei Municipal Nº 296/2016, que: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cametá para o exercício 2017"; e a Lei Municipal Nº 292/2016, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017..", com o objetivo de adequar o percentual do repasse a título de duodécimo ao Poder Legislativo do Município de Cametá previsto no Art. 29-A da Constituição Federal, e dá outras providências

Cametá, 13 de outubro de 2017.

**Maria das Graças Ribeiro dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração

*Maria das Graças R. dos Santos*  
Secretária Municipal de  
Administração  
Decreto nº 008/2017